



Processo nº: 201500057000840 Convênio nº 002/2009

OITAVO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO nº 002/2009, de serviços de segurança e vigilância no complexo da CEASA-GO, que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO e UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP, na forma abaixo.

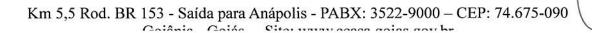
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A -CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista. com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5.5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente - Edivaldo Cardoso de Paula, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 391.524.641-72, residente e domiciliado nesta capital, e pelo Diretor financeiro: Orlando Tokio Kumagai, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 166.482.501-00, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada CONVENENTE UNIÃO DOS **ATACADISTAS** е а E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 5,5 - Jardim Guanabara - Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 03.671.632/0001-75, aqui representada pelo seu Presidente, Andre Watanabe, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1337612 SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 427532441-20, doravante denominada CONVENIADA, conforme processo nº 201500057000840, com fundamento na Cláusula OITAVA, do Instrumento Original, resolvem aditar o Convênio nº 002/2009, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente OITAVO TERMO ADITIVO visa alterar a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA e o ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO do Ajuste Originário, o fazendo no seguinte teor:

## "CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **OITAVO TERMO ADITIVO** terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de junho de 2015, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a manifestação das partes, nos termos da legislação vigente."



## ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR





## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, que não foram modificadas pelo presente Ajuste.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 25 de junho de 2015.

Edivaldo Cardoso de Paula  Diretor Presidente	Orlando Tokio Kumagai Diretor Técnico e de Gestão
UNIÃO DOS ATACADISTAS E FOR DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTA Andre Watanabe CPF nº 4	ADO DE GOIÁS - UNIAP
Testemunhas:	
Nome:	RG:
Nome:	RG: